



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO N° 01/2019

Processo Licitatório n° 12/2017 - Dispensa cf. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE PATRIMÔNIO E RESPECTIVO SUPORTE TÉCNICO.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.364.718/0001-60, com sede na cidade de Pedreira - SP, Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente **DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**, em conjunto com o 1.º Secretário **JOSÉ LUIS NIERI** e 2.º Secretário **ANTONIO GANZAROLLI FILHO**.

**CONTRATADA:** AMENDOLA & AMENDOLA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 04.326.049/0001-90, com sede na R. Jean Carlos Mendes de Campos, 190, Cristo Redentor, Sales - SP, CEP 14.980-000, fones (17) 3557 9090, email: amendola.z@ig.com.br, representada neste ato por MICHELE SACCHI AMENDOLA ASSAD.

#### 1. - OBJETO.

**1.1** A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de sistemas informatizados integrados descritos no quadro abaixo através de locação para cumprimento das obrigações referentes a **um Exercício Financeiro**, para instalação no servidor e terminais da rede interna da Câmara Municipal de Pedreira, conforme detalhamento de funcionalidades descrito no Anexo 1 deste contrato.

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>1.1.1 Sistema de Contabilidade Pública</li><li>1.1.2 Sistema e Portal de Transparência Pública Web</li><li>1.1.3 Sistema de Administração de Recursos Humanos</li><li>1.1.4 Sistema de Controle Patrimonial</li></ul> |
|---|

**1.2** Os softwares deverão possuir total compatibilidade com a Constituição Federal de 1988, Lei de Contabilidade Pública (Lei 4.320/64), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e com o Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em todas as suas fases existentes e as vindouras, entre outras normas legais aplicáveis vigentes na atualidade ou que venham a vigorar durante o prazo do presente contrato.

**1.3.** Durante o período de vigência do contrato firmado, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as manutenções, atualizações corretivas, adaptativas às normas legais e evolutivas dos sistemas locados, sem a cobrança de qualquer valor além do contratado.

**1.4** O objeto do presente contrato ainda considera incluídos todos os custos com suporte técnico e custos de implantação dos sistemas nos computadores da Câmara, dentre os quais despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de técnicos da **CONTRATADA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**1.5** Eventuais chamados para atuação de técnicos da **CONTRATADA** para correção de problemas referentes aos softwares serão atendidos no prazo assinado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo.

## **2. - VALOR.**

**2.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato o valor global de **R\$17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**.

## **3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.**

**3.1** - O valor descrito no item **2.1** será pago através de **12 (doze)** parcelas fixas, mensais e consecutivas no valor de **R\$1.460,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)** cada uma.

**3.2.** - O pagamento das prestações mensais da locação dos sistemas contratados será efetuado pela Câmara Municipal de Pedreira até o dia **10 (dez)** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura.

**3.3.** - O pagamento da mensalidade do último mês de cada exercício financeiro poderá ser antecipado, à critério da **CONTRATANTE**, para até o início da segunda quinzena do mês de Dezembro, a fim de permitir o adequado encerramento do exercício financeiro e devolução de valores ao Poder Executivo.

## **4. - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pedreira e a empresa **CONTRATADA**, será de **12 (doze) meses**, com início em **02 de janeiro de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**.

**4.2** - Fica ressalvada a necessidade de funcionamento dos sistemas e prestação dos serviços de suporte técnico após o encerramento do ano e do prazo de vigência para atendimento das exigências do Sistema Audesp, sobretudo para o envio de informações contábeis dos "Meses 13 e 14", até que ocorra o completo armazenamento de dados referentes ao Exercício Financeiro contratado.

**4.3.** O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

## **5. - RECURSOS.**

**5.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - da Câmara Municipal de Pedreira - SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Disponibilizar equipamentos informáticos adequados à instalação dos sistemas da CONTRATADA.

6.2 - Permitir o acesso presencial ou remoto aos servidores nos quais os sistemas contratados forem instalados para realização das atualizações, manutenções ou adaptações na forma do contrato.

6.3 - Comunicar à **CONTRATADA** eventuais anormalidades no funcionamento dos sistemas para as devidas providências.

6.4 - Efetuar os pagamentos regularmente, caso o objeto do presente contrato tenha sido adequadamente cumprido.

6.5 - Cumprir as demais obrigações contratuais.

## 7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na prestação dos serviços, reparando sua entrega a fim de atender às condições exigidas no edital.

7.2. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste contrato e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE, seus Gestores ou a terceiros.

7.3. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas no processo e dispensa ou licitação.

7.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

7.5 Prestar os serviços objeto do contrato de forma adequada e consoante determina a legislação vigente agora ou futuramente;

7.6 Prestar os serviços de forma contínua com pessoal legalmente habilitado, inclusive perante eventual órgão de classe correspondente se aplicável e capacitado para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.7 Providenciar todas as atualizações, adaptações e correções necessárias em tempo hábil para o cumprimento tempestivo das obrigações referentes à prestação de informações, sobretudo ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.8 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas eventuais suspensões de funcionamento dos sistemas para quaisquer as manutenções, adaptações, atualizações e correções necessárias, colocando os sistemas em pleno funcionamento no final do prazo previsto para manutenção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9** Manter os sistemas em pleno funcionamento 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual, ressalvadas eventuais suspensões para manutenção previamente agendadas;

**7.10** Prestar assistência técnica aos softwares locados de forma presencial e/ou remota, como a necessidade exigir e segundo solicitação da CONTRATANTE;

**7.11** Atender os chamados técnicos de sua responsabilidade, providenciando diagnóstico e solução no prazo 48 (quarenta e oito horas) da abertura do chamado, o qual somente por dar-se por encerrado mediante aprovação da CONTRATANTE. Fica ressalvada da contagem de tal prazo a impossibilidade de acesso aos sistemas, presencial ou remotamente, ou outras causas de responsabilidade da CONTRATANTE.

**7.12** As bases de dados geradas são de propriedade da CONTRATANTE. Se por qualquer motivo este Contrato for rescindido, a CONTRATADA deverá fornecer as bases de dados no padrão ASC II, CSV, ou MYSQL ou outros formatos de banco de dados indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, no prazo de até 10 dias da rescisão e/ou permitir o acesso à base de dados pelos próprios softwares locados, mesmo que somente leitura, após o encerramento do prazo de vigência de eventual contrato a ser firmado.

**7.13** O Suporte técnico será prestado até a efetiva entrega e confirmação de armazenamento de informações de cada exercício financeiro ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que contempla atualmente os “meses 13 e 14” de cada exercício, os quais podem ser alterados por referido Tribunal. Assim, caso alguma impossibilidade de transmissão ou armazenamento de dados for verificada após o encerramento do Ano e do respectivo prazo de vigência da locação, a CONTRATADA se obriga a realizar as devidas correções e reparos capazes de permitir o adequado funcionamento dos sistemas até a confirmação do armazenamento, independentemente de qualquer outro pagamento. Enfim, o suporte técnico previsto no **Anexo 1, item II - CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO** será prestado até que sejam efetivamente concluídos os objetivos para os quais a presente locação é contratada.

**7.14** Da mesma forma que o previsto no item 7.13, tendo em vista a necessidade de envio de informações ao Sistema Audesp referente ao Exercício Financeiro após o encerramento de cada ano, a **CONTRATADA** se obriga a manter o funcionamento dos sistemas, fornecendo senhas de liberações e atualizações necessárias para possibilitar o envio das informações, sem qualquer pagamento de novas mensalidade, até que ocorra o envio e confirmação de armazenamento dos meses 13 e 14 de da Exercício Financeiro.

## **8 - SANÇÕES.**

**8.1** O não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato ou da legislação vigente sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive à rescisão contratual, assim como àquelas previstas no presente contrato, conforme segue:

**8.1.1** - Por infração às quaisquer cláusulas do presente contrato, a **CONTRATADA** pagará multa 10% à 50% da mensalidade vigente por cada infração, cumulativas pela quantidade de infrações praticadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.1.2** - Por infração às cláusulas que fixem prazo para o cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, sobretudo quando colocar em risco o cumprimento de prazos para prestação de informações do Tribunal de Contas, a CONTRATADA pagará multa diária 10% à 50% da mensalidade vigente por cada infração, cumulativas, até que a infração seja sanada.

**8.1.3** - Por falhas de segurança nos softwares que permitam a invasão de terceiros, destruindo, manipulando, copiando ou apenas visualizando dados de divulgação restrita não incluídos no Portal de Transparência - Multa de 3 (três) vezes o valor da mensalidade vigente.

**8.2** As multas descritas nos itens **8.1.1.** e **8.1.2** serão fixadas segundo a gravidade do(s) descumprimento(s) e reincidência.

**8.3** Para a aplicação de qualquer pena à CONTRATADA, lhe será garantido a ampla defesa.

**8.4** Eventuais penalidades aplicadas serão automaticamente compensadas de valores a serem pagos pela locação dos sistemas, caso não ocorra a rescisão contratual ou mediante inscrição em dívida ativa. A Contratante poderá ainda descontar proporcionalmente da mensalidade o período de eventuais paralisações de funcionamento dos softwares.

**8.5** O pagamento de eventual penalidade aplicada não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação contratual que deu causa à penalidade.

**8.6** - A contratada arcará integralmente com o pagamento de eventuais penalidades aplicadas à Contratante e/ou ao seu Presidente e/ou gestores em decorrência de mal funcionamento dos softwares locados que impeçam o cumprimento de obrigações vigentes.

## **9. - RESCISÃO.**

**9.1** O não-cumprimento das condições deste ajuste, bem como de determinações da Lei nº 8.666/93, implicará na rescisão do ajuste, reconhecidos os direitos da administração.

**9.2.** - A rescisão será precedida de comunicação de uma parte à outra, fixando-lhe o prazo de para defesa escrita ou cumprimento das obrigações pendentes.

**9.3.** - Decorrido o prazo fixado para defesa sem justificativas aceitáveis ou sem comprovação da adoção da providência pertinente, a Contratante poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer outra medida, aplicando-lhe as penalidades previstas.

## **10 - GESTORES DO CONTRATO:**

### **10.1 - Da CONTRATANTE:**

Titular: TANIA REGINA SANDO CAMPARINI  
Substituta: CASSIA CRISTINA MASSUCATO BERTAZZI

### **10.2 - Da CONTRATADA:**

Titular: MICHELE SACCHI AMENDOLA ASSAD



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

**11.1** Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do item 4.2 do presente contrato, o valor da parcela mensal será reajustado de acordo com a variação do INPC publicado pelo IBGE, referente à variação apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**11.2.** Poderá haver reequilíbrio no Contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada, desde que o mesmo venha comprovado a defasagem do valor contratado através do presente processo licitatório e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

**11.3.** O pedido de reequilíbrio difere-se do reajuste e deverá ser encaminhado à CONTRATADA acompanhado das devidas justificativas e comprovações. Após verificação de compatibilidade do preço pretendido com o preço do mercado, será encaminhado ao Departamento Jurídico para emissão de parecer e à Presidência da Câmara Municipal de Pedreira para decisão.

## 12. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**12.1** - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 13. - FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

Pedreira - SP., 02 de janeiro de 2019.

**Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho**  
Presidente

**José Luis Nieri**  
1º Secretário

**Antonio Ganzarolli Filho**  
2º Secretário

**Amendola & Amendola S/S Ltda.**  
Contratada

**Testemunha 1**  
Nome: Patrícia Camilotti Steula

**Testemunha 2**  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO 1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS.

- Os softwares deverão ser para Multiusuários e funcionar em rede com servidores Windows 2012 ou superior e estações de trabalho Windows 8 ou superiores.
- Ser desenvolvido em interface gráfica.
- Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos autorizados, utilizando a internet como meio de acesso.
- Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações.
- Os quatro sistemas locados deverão possuir todos seus dados e módulos integrados, evitando-se a necessidade de realimentação de dados.
- A base de dados lançada nos sistemas locados pertencerão exclusivamente à Contratante, de modo que os softwares locados deverão permitir o acesso à base de dados mesmo que somente leitura, após o encerramento do prazo de vigência de eventual contrato a ser firmado.
- Os softwares deverão possuir total compatibilidade legal e funcional com a Constituição Federal de 1988, Lei de Contabilidade Pública (Lei 4.320/64) e NBCASP/PCASP, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e com o Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entre outras normas legais aplicáveis vigentes na atualidade ou que venham a vigorar durante o prazo de vigência do contrato a ser firmado.
- A implantação dos sistemas, treinamento de usuários e demais características do Suporte Técnico constam do item **II – CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO** deste anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MÓDULO 1

### **CONTABILIDADE PÚBLICA NBCASP/PCASP, TESOURARIA, PLANEJAMENTO (LOA), ATENDIMENTO A RESPONSABILIDADE FISCAL, AUDESP (Informações ao TCE-SP).**

O Sistema de **CONTABILIDADE PÚBLICA** deverá ser apresentado em linguagem para Windows, atendendo às normas legais orçamentárias e de contabilidade pública, com no mínimo as seguintes características:

- Realiza lançamentos e registros de contas permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender às exigências legais.
- Procede a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.
- Permita a produção de demonstrativo tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
- Permita a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.
- Realiza todo o processamento de compras, com a formalização de pedido de compra, passando por todo o processo e fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado e o registro de bens patrimoniais.
- Executa o processo de despesa a partir do pedido de compra, reserva de dotação, liberação da reserva de dotação, emissão da requisição de compra, emissão de empenho.
- Permite o controle de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.
- Processa automaticamente o encerramento de contas do exercício.
- Processa automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior.
- Processa e imprime os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, LC 101/01 e TCESP, em especial relativos ao Projeto Audesp.
- Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos anexos dos balanços.
- Processa os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.
- Permite a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município obedecendo a todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Atualiza no sistema, anualmente, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN.
- Possibilita a produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Manter durante toda a vigência do contrato total compatibilidade com o sistema AUDESP, permitindo o envio, armazenamento e prestação de informações necessárias tempestivamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MÓDULO 2

### CONTROLE DE PATRIMÔNIO ADERENTE ÀS NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

O módulo de CONTROLE DE PATRIMÔNIO deverá possuir as seguintes características:

#### Controle Patrimonial aderente às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

- Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
- Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
- Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
- Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
- Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
- Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
- Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
- Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
- Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
- Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MÓDULO 3

### PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131)

O módulo de PORTAL DE TRANSPARÊNCIA deverá possuir as seguintes características:

#### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao Sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por período, unidade gestora, credor, documento do credor (CPF/CNJ), número do empenho e tipo do empenho (orçamentário, extra-orçamentário ou restos a pagar).
- Exibir dados cadastrais do empenho com as informações amplas e usuais exigidas pela legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MÓDULO 4

### ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**O módulo de ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS deverá possuir as seguintes características:**

O Sistema de Administração de Recursos Humanos deverá ser apresentado em linguagem para Windows, atendendo às normas legais orçamentárias e de contabilidade pública, com no mínimo as seguintes características:

- Compatibilidade com o Sistema de Contabilidade, conforme as categorias de despesa com suporte a AUDESP.
- Tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRPF, com flexibilidade para inclusões e alterações.
- Tabela de cargos com CBO; opção para SIPREV
- Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários.
- Elaboração de tabela de eventos com opções de fórmulas que permita que os eventos sejam vinculados a qualquer outro.
- Configuração de bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros.
- Opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência.
- Programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.
- Manipulação dos dados do trabalhador tais como informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento, férias, etc.
- Cálculo da folha mensal individualizada ou geral, adiantamento mensal ou antecipação salarial.
- Folha mensal.
- Adiantamento mensal.
- Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário.
- Cálculo de licença-prêmio



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês
- desejado
- Adiantamento e fechamento do 13º
- Rescisão.
- Manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações a SEFIP.
- Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso e formulário fixo.
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização.
- Relação da previdência, IRPF e FGTS com resumo.
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros.
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.
- Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros
- arquivos e relatórios para o TCESP.
- Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha.
- Emissão de etiquetas personalizadas.
- Gerador de relatórios diversos.
- Opção para impressão e ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como:
- RAIS
- DIRF
- Informe de Rendimentos
- Ficha Financeira por Divisão, Subdivisão, Unidade ou individual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II - CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO

A prestação dos serviços de suporte técnico é composta pela implantação dos sistemas locados, treinamento de usuários, realizações de correções nos sistemas ou em suas bases de dados, adaptações modificativas ou corretivas e ainda atualização dos sistemas por exigências informáticas ou decorrente da legislação aplicável aos programas.

A CONTRATADA prestará suporte técnico ininterrupto durante toda a vigência contratual, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, **independentemente de qualquer outro pagamento**, visando o completo e adequado funcionamento dos sistemas contratados.

Considera-se incluso em referido suporte técnico todo o treinamento necessário à aprendizagem de utilização dos sistemas, a ser ministrado aos usuários da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias da conclusão dos trabalhos de implantação, em quantidades de horas necessárias à efetiva aprendizagem. O fornecimento de manual de utilização dos sistemas é obrigatório, mas não supre o treinamento pessoal.

A CONTRATADA também deverá ministrar os treinamentos complementares específicos que se mostrarem necessários, conforme for verificado durante a utilização dos sistemas na vigência contratual, devido à implantação de novas funcionalidades, modificação das rotinas de trabalhos, entre outros.

O suporte técnico aos sistemas será prestado ininterruptamente, sempre que requisitado pela CONTRATANTE através de email ou telefone. A efetiva prestação dos serviços de suporte técnico ou até mesmo reparos nos sistemas poderá ser realizada presencial ou remotamente, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE. Caso não seja possível os reparos ao sistema remotamente, a Contratada deverá enviar técnico presencialmente à sede da CONTRATANTE, em 24 horas do chamado, sem qualquer ônus adicional.

O Suporte técnico será prestado até a efetiva entrega e confirmação de armazenamento de informações de cada exercício financeiro ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que contempla atualmente os “meses 13 e 14” de cada exercício, os quais podem ser alterados por referido Tribunal. Assim, caso alguma impossibilidade de transmissão ou armazenamento de dados for verificada após o encerramento do Ano e do respectivo prazo de vigência da locação, a CONTRATADA se obriga a realizar as devidas correções e reparos capazes de permitir o adequado funcionamento dos sistemas até a confirmação do armazenamento, independentemente de qualquer outro pagamento. Enfim, o suporte técnico será prestado até que sejam efetivamente concluídos os objetivos para os quais a presente é locação contratada.

A CONTRATADA se obriga a realizar a reinstalação dos sistemas e reimplantação das bases de dados quando necessários, mesmo que a necessidade decorra de problemas de mau funcionamento de hardware, sem qualquer custo à CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III - OUTRAS CARACTERÍSTICAS E OBRIGAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO CONTRATO A SER FIRMADO.

A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de sistemas informatizados integrados descritos no quadro abaixo através de locação para cumprimento das obrigações referentes a **um Exercício Financeiro**, para instalação no servidor e terminais da rede interna da Câmara Municipal de Pedreira, conforme detalhamento de funcionalidades descrito no Anexo 1 deste contrato.

- 1.1.1 Sistema de Contabilidade Pública
- 1.1.2 Sistema e Portal de Transparência Pública Web
- 1.1.3 Sistema de Administração de Recursos Humanos
- 1.1.4 Sistema de Controle Patrimonial

Os softwares deverão possuir total compatibilidade com a Constituição Federal de 1988, Lei de Contabilidade Pública (Lei 4.320/64), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e com o Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entre outras normas legais aplicáveis vigentes na atualidade ou que venham a vigorar durante o prazo do presente contrato.

Durante o período de vigência do contrato firmado, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as manutenções, atualizações corretivas, adaptativas às normas legais e evolutivas dos sistemas locados, sem a cobrança de qualquer valor além do contratado.

O objeto do presente contrato ainda considera incluído todos os custos com suporte técnico e custos de implantação dos sistemas nos computadores da Câmara, dentre os quais despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de técnicos da **CONTRATADA**.

Eventuais chamados para atuação de técnicos da **CONTRATADA** para correção de problemas referentes aos softwares serão atendidos no prazo assinado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na prestação dos serviços, reparando sua entrega a fim de atender às condições exigidas no edital.

Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto deste contrato e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE**, seus Gestores ou a terceiros.

Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Prestar os serviços objeto do contrato de forma adequada e consoante determina a legislação vigente agora ou futuramente;

Prestar os serviços de forma contínua com pessoal legalmente habilitado, inclusive perante eventual órgão de classe correspondente se aplicável e capacitado para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, durante todo o prazo de vigência contratual;

Providenciar todas as atualizações, adaptações e correções necessárias em tempo hábil para o cumprimento tempestivo das obrigações referentes à prestação de informações, sobretudo ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas eventuais suspensões de funcionamento dos sistemas para quaisquer as manutenções, adaptações, atualizações e correções necessárias, colocando os sistemas em pleno funcionamento no final do prazo previsto para manutenção.

Manter os sistemas em pleno funcionamento 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual, ressalvadas eventuais suspensões para manutenção previamente agendadas;

Prestar assistência técnica aos softwares locados de forma presencial e/ou remota, como a necessidade exigir e segundo solicitação da CONTRATANTE;

Atender os chamados técnicos de sua responsabilidade, providenciando diagnóstico e solução no prazo 48 (quarenta e oito horas) da abertura do chamado, o qual somente por dar-se por encerrado mediante aprovação da CONTRATANTE. Fica ressalvada da contagem de tal prazo a impossibilidade de acesso aos sistemas, presencial ou remotamente, ou outras causas de responsabilidade da CONTRATANTE.

As bases de dados geradas são de propriedade da CONTRATANTE. Se por qualquer motivo este Contrato for rescindido, a CONTRATADA deverá fornecer as bases de dados no padrão ASC II, CSV, ou MYSQL ou outros formatos de banco de dados indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, no prazo de até 10 dias da rescisão e/ou permitir o acesso à base de dados pelos próprios softwares locados, mesmo que somente leitura, após o encerramento do prazo de vigência de eventual contrato a ser firmado.

O Suporte técnico será prestado até a efetiva entrega e confirmação de armazenamento de informações de cada exercício financeiro ao sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que contempla atualmente os “meses 13 e 14” de cada exercício, os quais podem ser alterados pelo referido Tribunal. Assim, caso alguma impossibilidade de transmissão ou armazenamento de dados for verificada após o encerramento do Ano e do respectivo prazo de vigência da locação, a CONTRATADA se obriga a realizar as devidas correções e reparos capazes de permitir o adequado funcionamento dos sistemas até a confirmação do armazenamento, independentemente de qualquer outro pagamento. Enfim, o suporte técnico previsto no **Anexo 1, item II - CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE TÉCNICO** será prestado até que sejam efetivamente concluídos os objetivos para os quais a presente locação é contratada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Da mesma forma que o previsto no item 7.13, tendo em vista a necessidade de envio de informações ao Sistema Audesp referente ao Exercício Financeiro após o encerramento de cada ano, a **CONTRATADA** se obriga a manter o funcionamento dos sistemas, fornecendo senhas de liberações e atualizações necessárias para possibilitar o envio das informações, sem qualquer pagamento de novas mensalidades, até que ocorra o envio e confirmação de armazenamento dos meses 13 e 14 de cada Exercício Financeiro.

Pedreira - SP., 02 de janeiro de 2019.

**Dr. Jayro Gouveia Goulart Filho**  
Presidente

**José Luis Nieri**  
1º Secretário

**Antonio Ganzarolli Filho**  
2º Secretário

**Amendola & Amendola S/S Ltda.**  
Contratada

**Testemunha 1**  
Nome: Patrícia Camilotti Steula

**Testemunha 2**  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori